



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 03/2025

Processo nº 23086.003150/2025-34

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET CONEXÃO DOS SABERES

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professor Tutor para atuar no Programa de Educação Tutorial- PET-Conexões dos Saberes. O PET é regulamentado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013. As bolsas são agenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e administradas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

1. 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

1.1. Do Objetivo Geral

Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.2. Dos Objetivos Específicos

1.2.1 desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.2.2 contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação da UFVJM;

1.2.3 estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

1.2.4 formular estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

1.2.5 estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

1.2.6 introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

1.2.7 contribuir com a política de diversidade na UFVJM, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. 2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de Professor Tutor para atuar no grupo: PET - Conexões dos Saberes, com duração de 03 (três) anos, renovável por igual período.

3. 3. DOS REQUISITOS

3. Poderá se candidatar à vaga de tutor do grupo: PET Conexões dos Saberes da UFVJM, o docente que atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 pertencer ao quadro permanente da UFVJM, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

3.1.2 ter título de doutor;

3.1.3 não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

3.1.4 comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à data da publicação deste edital;

3.1.5 comprovar atividades de ensino, pesquisa e de extensão por três anos anteriores à data da publicação deste edital (aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos). O período de exercício das atividades comprovadas será compreendido entre janeiro de 2022 a janeiro de 2025. O período de exercício das atividades comprovadas poderá não ser ininterrupto, apenas na hipótese de professores que tenham afastamentos legais da Instituição.

3.2. As atividades de que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5 deverão estar identificadas no currículo lattes, sendo as paginações devidamente relacionadas em campo próprio no barema, e serão aferidas a partir de disciplinas ministradas na graduação, orientação de monitoria, iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em conselhos acadêmicos e outros.

3.3. No caso de não haver candidato inscrito com titulação de doutor, excepcionalmente poderão ser aceitos candidatos com título de mestre, nos termos da legislação vigente.

3.4 Ter disponibilidade para deslocamento às comunidades da área de abrangência do programa.

4. 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, por meio do Google Formulário, no período de **21 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025**.

4.2. Os candidatos deverão preencher eletronicamente o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/YpgpyuVBjya1MduK7>, utilizando o e-mail institucional.

4.3. Deverão ser anexados no formulário de inscrição a documentação abaixo, em formato PDF:

4.3.1 declaração assinada pelo candidato via SEI de que pertence ao quadro docente permanente da UFVJM, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

4.3.2 cópia do diploma de doutorado, frente e verso, devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;

4.3.3 cópia atualizada do Currículo Lattes com as devidas comprovações das atividades previstas nos itens 3.1.4 e 3.1.5, em arquivo único no formato PDF, com paginação.

4.3.4 plano de trabalho para o triênio (2025 a 2027), considerando as Portarias MEC nº

976/2010 e nº 343/2013 e estrutura do Anexo III.

4.3.5 cópia da portaria de autorização em caso de afastamento previsto no item 3.1.5.

4.3.6 ficha de análise do currículo Lattes (ANEXO II) preenchida com a autoanálise a ser confirmada pela comissão de avaliadores.

4.4. Após o ato da inscrição não será permitido ao candidato anexar ou alterar qualquer documento.

4.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

4.6. Não serão aceitos documentos em formato físico.

4.7. A postagem eletrônica completa e de forma correta dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.

4.8. O formulário eletrônico deverá ter todos os campos preenchidos e poderá ser postado uma única vez, por candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção de tutor será conduzido por uma Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação, composta pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I - um representante da Prograd (Interlocutor PET);
- II - um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), preferencialmente docente;
- III - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), preferencialmente docente;
- IV - um representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
- V - um representante dos tutores PET;
- VI - um representante dos discentes integrantes do PET.

5.2. A seleção de que trata este edital ocorrerá mediante as seguintes etapas:

I- Etapa 1 (**eliminatória**) - Homologação das inscrições.

a. Nesta etapa, a Comissão de seleção analisará a documentação postada eletronicamente pelos candidatos, bem como o preenchimento completo do formulário eletrônico e divulgará a relação das inscrições deferidas conforme cronograma (Anexo I).

b. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na documentação de inscrição ensejará na desclassificação do candidato.

II. Etapa 2 (**eliminatória e classificatória**) – Análise do Currículo Lattes, com peso 30%.

a. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não comprovar o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 3.1.4 e 3.1.5 deste edital.

b. A Comissão de Seleção avaliará o currículo lattes do candidato nos 03 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital, acompanhado da documentação comprobatória para atribuição de nota conforme pontuação descrita no Anexo II.

c. A nota atribuída ao candidato com a maior pontuação neste item será considerada como 30 pontos, calculando-se, proporcionalmente, as notas dos demais candidatos.

III. Etapa 3 (**eliminatória e classificatória**) – Análise do Plano de Trabalho, com peso 40%.

a. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo a estrutura constante no Anexo III deste edital, devendo se limitar a, **no máximo, 15 páginas**.

b. Formatação e Estrutura: O projeto deve ser escrito em fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, texto justificado, recuo de parágrafo de 1,5 cm, margens direita e superior 2,5 cm, esquerda e inferior 2,5 cm, formato A4, máximo de 15 páginas (incluindo todas as páginas) – não é necessário conter capa, folha de rosto e sumário.

c. Na etapa de análise do Plano de Trabalho, a Comissão avaliará a proposta segundo o atendimento aos seguintes critérios:

- Saberes**
1. contextualização do plano de trabalho com os objetivos do **PET - Conexões dos Saberes**
 2. articulação entre ensino, pesquisa e extensão nas atividades propostas;
 3. criatividade/inação;
 4. operacionalidade e viabilidade de execução do plano de trabalho;
 5. integração do grupo PET com os cursos de graduação;
 6. avaliação do impacto dos resultados esperados.

O plano de trabalho do candidato será avaliado pela comissão examinadora tendo-se por base os critérios e notas discriminados no Anexo IV.

d. A nota atribuída ao candidato com a maior pontuação neste item será considerada como 40 pontos, calculando-se, proporcionalmente, as notas dos demais candidatos.

e. Serão classificados para a etapa 4 apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas a partir do somatório das etapas 2 e 3.

V. Etapa 4 (**eliminatória e classificatória**) - Apresentação oral do plano de trabalho e entrevista, com peso 30%.

a. Durante a apresentação oral do plano de trabalho serão observados os seguintes aspectos:

1. habilidade de síntese e clareza na apresentação;
2. conhecimento da proposta de trabalho e dos objetivos do PET;
3. objetividade, coerência e domínio nas respostas aos questionamentos;
4. conhecimentos relacionados à atuação do tutor(a) no grupo PET.

b. A apresentação oral e entrevista ocorrerá nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2025**, em local e horário a ser divulgado pela Prograd,

c. Para a realização da apresentação oral poderão ser utilizados recursos áudio visual a critério dos candidatos.

d. Cada candidato terá até 20 minutos para a apresentação do plano de trabalho e mais 15 minutos de entrevista conduzida pela comissão de seleção.

e. Os candidatos farão a apresentação conforme a ordem de classificação decrescente obtida pela soma das notas nas etapas 2 e 3.

f. A apresentação oral do plano de trabalho e entrevista será restrita ao candidato e à comissão de seleção.

g. A nota atribuída ao candidato com a maior pontuação neste item será considerada como 30

pontos, calculando-se, proporcionalmente, as notas dos demais candidatos.

5.3. A nota final atribuída a cada candidato será a soma das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste edital.

5.4. Será atribuída nota final somente para os candidatos classificados para a etapa 4.

5.5. O candidato que não participar da apresentação oral do plano de trabalho e entrevista estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.6. Havendo empate entre os candidatos na classificação das etapas acima, serão adotados como critérios de desempate:

1. Maior nota na Análise do Projeto de Atividades para o grupo PET;
2. Maior nota no Currículo Lattes; e
3. O candidato com maior tempo de docência como efetivo na UFVJM.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado da seleção obedecerá aos critérios definidos no item 5.2.

6.2. O resultado das etapas do processo de seleção será divulgado conforme o cronograma estabelecido no Anexo I e publicado no endereço eletrônico: <http://ufvjm.edu.br/prograd/>.

7. RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I - Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, exclusivamente para o e-mail: daa@ufvjm.edu.br nos prazos definidos no cronograma deste Edital, informando no campo de assunto: Recurso Edital nº 03/2025 - Seleção de Tutor PET Conexão dos Saberes.

II- O modelo de documento para envio dos recursos está disponível no ANEXO VII.

8. DA BOLSA

8.1. O valor mensal da bolsa para o professor tutor é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

8.2. A bolsa tem caráter transitório, sendo inacumulável com bolsas de outros programas, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.3. A bolsa de tutoria terá duração de 03 (três) anos, renováveis por igual período, desde que atendido aos requisitos legais.

8.4 A bolsa de tutoria terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso, pelo tutor selecionado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

9.1. São atribuições do professor Tutor, dentre outras que vierem a ser especificadas:

I. planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II. coordenar a seleção dos bolsistas;

III. submeter a proposta de trabalho para aprovação da Prograd ou órgão equivalente;

IV. organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração

do relatório da UFVJM;

V. dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFVJM;

VI. atender, nos prazos estipulados, às demandas da Instituição e do MEC;

VII. solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de integrantes discentes;

VIII. controlar a frequência e a participação dos discentes integrantes do grupo PET;

IX. elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos a ser encaminhada à SESu, em estrita observância à legislação pertinente;

X. fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

XI. cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do Tutor;

XII. atuar junto à Prograd na implementação das intervenções propostas, relacionadas ao sucesso e permanência dos estudantes de graduação na instituição;

XIII. cadastrar os bolsistas no sistema de Gestão de Benefícios (Geben);

XIV. Promover ações de combate a retenção e evasão;

XV. Promover ações de apadrinhamento de calouros;

XVI. Elaborar relatório anual a ser disponibilizado ao CLAA e Prograd contendo os resultados obtidos, discussão e proposição de intervenções para contribuir com o enfrentamento à retenção e evasão no âmbito da UFVJM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste edital e das normas que regulamentam o PET.

10.2. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final.

10.3. O candidato classificado assinará o termo de compromisso do tutor (Anexo VI).

10.4. O preenchimento e assinatura do termo de compromisso do(a) tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pelo Pró-Reitor de Graduação, após a homologação do resultado pelo CLAA.

10.5. As legislações que regulamentam o programa PET estão disponíveis no Anexo VIII.

10.6. Os casos omissos ao estabelecido neste edital serão decididos pelo CLAA, em consonância com a comissão de seleção designada para este certame.

Diamantina, 13 de Janeiro de 2025

Marcus Alessandro de Alcantara

Pró-Reitor de Graduação Eventual

PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alessandro de Alcantara, Diretor (a)**, em 14/01/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643649** e o código CRC **D56DE849**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO TUTOR PET-CONEXÃO DOS SABERES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	13/01/2025
Período para impugnação do edital	14/01/2025 a 17/01/2025
Período de inscrição	21/01 a 05/02
Publicação das inscrições deferidas	06/02/2025
Recurso das inscrições indeferidas	07/02/2025
Homologação das inscrições após o recurso	10/02/2025
Resultado preliminar das Etapas 2 e 3	11/02/2025
Recurso das Etapas 2 e 3	12/02 a 13/02/2025
Resultado após recurso das Etapas 2 e 3	14/02/2025
Apresentação do plano de trabalho e entrevista	17/02 e 18/02/2025
Resultado preliminar do plano de trabalho e entrevista	19/02/2025
Recurso do resultado preliminar do plano de trabalho e entrevista	20/02 a 21/02/2025
Resultado final	24/02/2025
Previsão para o início das atividades	Março de 2025

ANEXO II

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Processo seletivo para tutor do PET		Edital nº:		
Nome do grupo PET:				
ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO				
NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁG.	PONTUAÇÃO OBTIDA
I - Docência				
Atividades de docência em unidades curriculares da graduação	0,15 ponto por hora ministrada/semestre	9		
Subtotal I:		9		0
II - Orientação				
Monitoria	1 ponto por orientação	2		
Iniciação Científica com bolsa	1 ponto por orientação	2		
Pibex	1 ponto por orientação	2		
Procarte	1 ponto por orientação	2		
Proae	1 ponto por orientação	2		
TCC/Pibid / PET / Residência Pedagógica / ICJ	1 ponto por orientação	2		
Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado	0,5 ponto por orientação	2		
Orientação de discente sem bolsa em projetos de Ensino	1 ponto por orientação	2		

Orientação de discente sem bolsa em projetos de Pesquisa	1 ponto por orientação	2		
Orientação de discente sem bolsa em projetos de Extensão	1 ponto por orientação	2		
Subtotal II:		20		0
III - Ensino				
Coordenação de Projeto de Ensino registrado na Prograd	3 pontos por projeto	12		
Membro de Projeto de Ensino registrado na Prograd	1 ponto por projeto	8		
Subtotal III:		20		0
IV - Extensão				
Coordenação de Programa de Extensão e Cultura registrado na Proexc	1 pontos por programa	2		
Coordenação de Projeto de Extensão e Cultura registrado na Proexc	3 pontos por projeto	12		
Membro de Programa ou Projeto de Extensão e Cultura registrado na Proexc	1 ponto por projeto	6		
Subtotal III:		20		0
V - Pesquisa				
Coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	3 pontos por projeto	12		
Colaboração em Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	1 ponto por projeto	8		
Subtotal IV:		20		0
VI - Outras atividades				
Colaboração em grupos PET	0,5 pontos por ano	1		

Participação como titular em conselhos acadêmicos (Congrad, CPPG, Coexc, Consepe, Colegiados de Curso, NDE, Nied, Comfor)	0,5 ponto por participação como titular com duração mínima de 1 ano	1		
Artigo científico publicado	1 ponto por produto	4		
Produção de material didático/ instrucional/ textos científicos (livros, capítulos de livros, videoaulas publicadas, cartilhas, mídias sociais)	1 ponto por produto	2		
Chefia de departamento ou Coordenação de curso de graduação	1 pontos por ano	3		
Subtotal VI:		11		0
Consolidação da pontuação do candidato				
Nota do Currículo Lattes (I + II + III + IV + V + VI):		100		0

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Ao submeter esse barema como parte do processo de inscrição ao edital supramencionado, declaro estar ciente de que a análise será realizada por meio dele, conferindo-se com os documentos comprobatórios, sem a possibilidade de retificação posterior.

ANEXO III

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve ser estruturado para o triênio (2025 a 2027), envolvendo as três áreas de atividades acadêmicas: ensino, pesquisa e extensão.

1. Introdução com justificativa

2. Objetivos (geral e específicos)

3. Metodologia

4. Planejamento
5. Resultados esperados
6. Avaliação dos resultados
7. Contextualização do plano de trabalho proposto com os objetivos do PET Conexão dos Saberes
8. Contribuição do plano de trabalho proposto para a articulação ensino, pesquisa e extensão
9. Demonstrar como se dará a integração do PET Conexão dos Saberes, por meio do plano de trabalho proposto, com os cursos de graduação e com os demais grupos PETs da UFVJM.
10. Referências

ANEXO IV
ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Introdução com justificativa	5	
Objetivos (geral e específicos)	5	
Metodologia	10	
Planejamento	10	
Resultados esperados	10	
Avaliação dos resultados	10	
Contextualização do plano de trabalho proposto com os objetivos do PET Conexão dos Saberes	10	
Contribuição do plano de trabalho proposto para a articulação ensino, pesquisa e extensão	10	
Integração do PET Conexão dos Saberes, por meio do plano de trabalho proposto, com o curso de graduação e com demais grupos PETs	5	
Criatividade/inação do plano de trabalho proposto	10	
Exequibilidade do plano de trabalho proposto para o triênio	10	
Avaliação do impacto dos resultados esperados	5	

Nota final da análise do plano de trabalho:	100
--	------------

ANEXO V

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO E ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Demonstra habilidade de síntese e clareza na apresentação	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra conhecimento da proposta de trabalho e dos objetivos do PET	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra objetividade, coerência e domínio nas respostas aos questionamentos	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra conhecimentos relacionados à atuação do tutor no grupo PET	
Nota (Máximo de 25 pontos)	
Nota final da apresentação do plano de trabalho e entrevista:	

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE TUTOR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, professor(a) com titulação máxima de _____, vinculado(a) ao Curso de Graduação _____, matrícula nº _____, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situada à Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP: 39100-000, inscrita no CGC/MF 16.888.315/0001-57, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Grupo do Programa de Educação Tutorial – **PET-Conexões dos Saberes**. Este Termo reger-se-á pela

observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE 36, de 24 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo professor tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação da UFVJM.

Diamantina, _____ de _____ de _____.

PROFESSOR(A) TUTOR(A)

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO PARA DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET-CONEXÃO DOS SABERES publicado no EDITAL N° 03/2025 - Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, SIAPE _____, Unidade de lotação: _____, candidato SELEÇÃO PARA DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET Conexão dos Saberes, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: Local, data.

ANEXO VIII

LEGISLAÇÃO

1)_Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 - Institui o Programa de Educação Tutorial – PET.

2)_Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 - Atualizada pela Portaria nº 343/2013 – dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET.

3)_Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013 - Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores.

4) Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET.

Referência: Processo nº 23086.003150/2025-34

SEI nº 1643649